

MUNICÍPIO DE JECEABA

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n CEP 35.498-000 – MG

Decreto nº 266 de 17 de junho de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do disposto no art. 5° do Decreto n° 254 de 07 de abril de 2020 e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jeceaba e,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública Internacional para o novo coronavírus – COVID 19 (2019-nCoV).

CONSIDERANDO que em 06 de fevereiro de 2020 foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou que a rápida contaminação do novo coronavírus (Covid-19) pelo mundo já se configurava uma pandemia;

CONSIDERANDO que foi publicada a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/20;

CONSIDERANDO que no âmbito do Estado de Minas Gerais foi decretada situação de emergência, por meio do Decreto nº 113, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que em 15 de março de 2020 o Governo do Estado de Minas Gerais publicou o Decreto nº 47.886/2020 para a ampliação das restrições anteriores e a suspensão das aulas em escolas públicas estaduais;

CONSIDERANDO que os Ministros de Estado da Justiça e Segurança Pública e da Saúde publicaram a Portaria Interministerial nº 05/2020 que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo coronavírus, que prevê o uso de força policial e prisão por descumprimento da quarentena prevista na Lei 13.979/2020;

9

MUNICÍPIO DE JECEABA



Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n CEP 35.498-000 – MG

CONSIDERANDO que em 20 de março de 2020 foi editado o Decreto Legislativo Federal nº 06, reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que em 20 de março de 2020 foi editado o Decreto Estadual nº 47.891/2020, reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública em todo o território mineiro, cujo reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais ocorreu em 25 de março de 2020 por meio da Resolução nº. 5.529;

CONSIDERANDO que os governos federal e estadual, em esforço conjunto, buscam diminuir o trânsito de pessoas, solicitando o auto isolamento buscando conter a transmissão da doença Covid-19 no Brasil;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 248 de 16 de março de 2020 declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Jeceaba;

CONSIDERANDO que, em consequência, as aulas da rede de ensino municipal se encontram suspensas por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO que atualmente centenas de unidades familiares têm alunos matriculados na rede municipal de ensino cujos alunos usufruem de refeições diárias oferecidas pelas escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO que a merenda escolar, comprovadamente, diminui a desnutrição e a subnutrição, impactando positiva e diretamente no rendimento escolar;

CONSIDERANDO que com a suspensão das aulas na rede municipal de ensino foi suspenso também o fornecimento de merenda escolar para centenas de alunos;

CONSIDERANDO que os alunos, estando em suas casas em razão da suspensão das aulas, faz-se necessário garantir o mínimo existencial aos alunos durante o período de suspensão;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1340/2020 estabeleceu o atendimento a

JECEARA ASSA

MUNICÍPIO DE JECEABA

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n CEP 35.498-000 – MG

emergência em saúde pública no âmbito do Município de Jeceaba autorizando a realização de doação de cestas básicas aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Jeceaba;

CONSIDERANDO que o art. 3° da Lei Municipal n° 1340/2020 determinou a expedição de regulamento para a execução dos termos da referida lei;

CONSIDERANDO que os fatos que motivaram a expedição da Lei Municipal nº 1.340/2020 e o Decreto Municipal nº 254/2020 ainda subsistem, em razão da manutenção da suspensão das aulas presenciais e, portanto, havendo indicação da necessidade de manutenção do auxílio emergencial aos alunos da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art . 1º Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.340 de 06 de abril de 2020 fica prorrogado por um período de mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 05 de junho de 2020, o prazo de concessão do auxílio emergencial a que se refere o art. 5º do Decreto Municipal nº 254 de 07 de abril de 2020.

Art. 2° O art. 5° do Decreto Municipal n° 254 de 07 de abril de 2020 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 5° A concessão do referido auxílio emergencial será realizada pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicaão do presente Decreto, podendo sofrer alteração em decorrência da retomada ou não das aulas conforme alteração da situação da pandemia da COVID-19."
- Art. 3° Este Decreto é expedido em caráter complementar às normas já expedidas que ficam mantidas integralmente naquilo que não contrariar as disposições deste Decreto.
- Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 05 de junho de 2020.

Jeceaba-MG, 17 de junho de 2020,

Fábio Vasconcelos Prefeito Municipal PUBLICAÇÃO
AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 100 July Funcionário Responsável